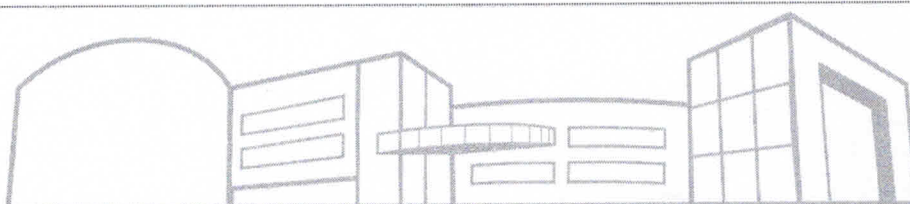


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO
GROSSO – CREA/MT.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALMT**, com sede na Avenida André Antonio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo seu **Presidente Deputado Eduardo Botelho**, e o **Primeiro Secretário Deputado Max Russi**, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/MT, Autarquia Federal**, inscrita no CNPJ nº 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro; Araés, CEP: 78008-000, doravante denominada de **COOPERADO**, representada neste ato pelo Presidente, Engenheiro Agrônomo, **João Pedro Valente**, portador do RG nº 9768566 SSP/SP e do CPF nº 194.625.811-34, celebram o presente Termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem e, pelas demais disposições legais, como também, pelas Cláusulas e condições seguintes:



1/5



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas de atividades para consecução de objetivo comum de difusão televisiva e radiodifusão quinzenal, com direito a uma reprise, do Programa CREA NA TV, de forma gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

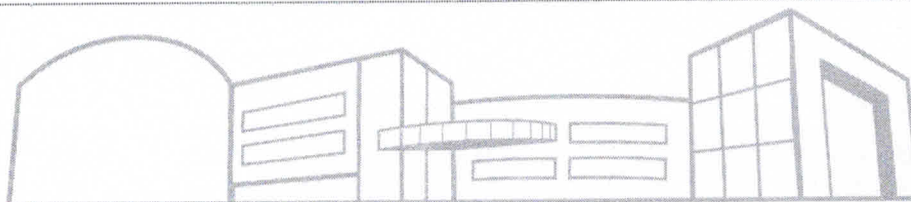
2.1. O programa CREA NA TV será produzido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, de forma adequada e compatível para a veiculação televisiva, não havendo a necessidade de reedição ou atualização de qualquer ordem pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência entre as partes, recursos financeiros sob qualquer hipótese, sendo que cada parte arcará com eventuais despesas necessárias à execução das atividades que se encontrem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- a) Exibir o programa CREA NA TV quinzenal, com direito a uma reprise, durante o prazo de vigências a do presente Termo;
- b) Fornecer em 15 (quinze) dias úteis, após o término da vigência do presente instrumento, a grade de veiculação da emissora, de forma que se possa verificar o cumprimento da alínea “a”, sob pena de vedação da prorrogação do referido Termo de Cooperação Técnica;
- c) A exibição da prorrogação CREA NA TV de forma integral, inclusive com as chamadas, vinhetas e VT's produzidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, sem qualquer interferência;
- d) É livre a reapresentação dos programas cedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso à Assembleia Legislativa, em conformidade com a disponibilidade de horário na grade de programação, devendo tão somente ser comunicado ao referido Conselho e a referida reapresentação;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Mato Grosso, atendendo de imediato as reclamações;

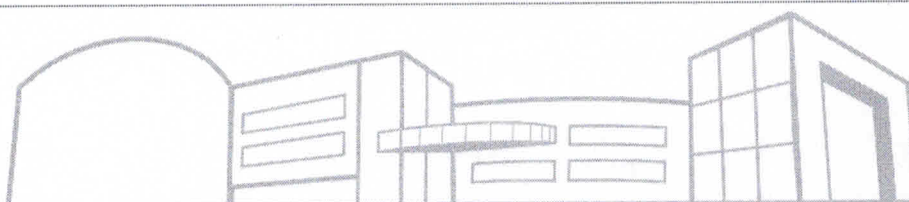


- f) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica;
- g) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Termo;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso;
- i) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do presente Termo.
- j) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência deste Termo, no que tange as operações, documentções, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras que fizerem necessárias.

Parágrafo Único: O horário de apresentação do programa do CREA NA TV será estabelecido aos a assinatura do presente Termo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

- a) Fornecer quinzenalmente, arquivos vídeo MP4/FULL HD dos programas do CREA NA TV que serão veiculados pela TV AL/MT, 24 horas antes da ida ao ar do referido programa;
- b) Notificar a COOPERANTE por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na veiculação dos programas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Ofertar informações e reportagens de interesse social, correlatos ou não com a finalidade do COOPERADO, desde que, não possuam fins lucrativos ou políticos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidência fiscal e contribuição de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do presente Termo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela COOPERANTE.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

7.1. Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, bem como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que o façam por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

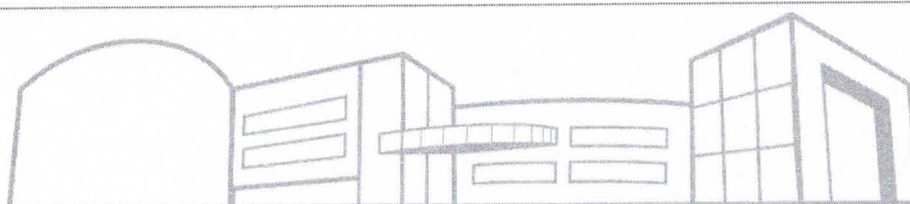
8.1. O programa CREA NA TV veiculado pela COOPERANTE, é de titularidade exclusiva do COOPERADO, e faz parte do seu acervo, sendo de responsabilidade da COOPERANTE apenas a veiculação do programa de forma gratuita.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A administração e o controle do presente Termo, caberá ao COOPERADO, por meio da Gerência de Comunicação ou por preposto expressamente indicado por ele, o qual ficará incumbido de dar cumprimento aos termos avençados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. De comum acordo, fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas oriundas da execução do Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2019.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Deputado José Eduardo Botelho
Presidente

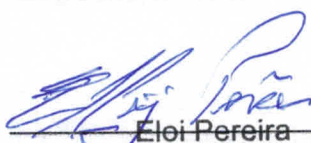
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

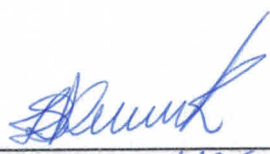
Deputado Max Russi
Primeiro Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Engº Agrônomo João Pedro Valente
Presidente

TESTEMUNHAS:


Eloi Pereira
Assessor Parlamentar e Relações
Institucionais do CREA - MT


124.952.498-92
R9 23.392.413-X 558/58

